

M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A**CNPJ 44.060.842/0001-04****NIRE 32.300.043.208****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2021, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Edifício Trade Point, bairro Praia do Canto, CEP 29055-620, Vitória/ES.

PRESENCAS: A totalidade das acionistas da Sociedade, representando a totalidade das subscritoras do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **DAIANA CÔGO BICIATI**; Secretária **MAITE GARBELOTTO BOLDRINI**.

ORDEM DO DIA:**Em caráter Extraordinário:**

01 – Deliberar sobre a autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 10 (dez) séries.

DELIBERAÇÕES:**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

01 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da EMISSÃO: O valor da emissão é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, dividido em 10 (dez) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 10 (dez) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 02 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 03 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 04 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- Série 05 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 06 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 07 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 08 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 09 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 10 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas jurídicas adquiridos nos termos do Contrato Particular de Promessa de Securitização de Créditos – Direitos Creditórios/Recebíveis Mercantis/Industriais/Serviços, firmados entre a Emissora e o Originador/Alienantes dos direitos creditórios.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo cumprimento dos requisitos constantes no artigo 62, da lei 6.404/76.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 10 (dez) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Prazo de aplicação: O prazo mínimo de aplicação é de 30 dias. A integralização das debêntures será a vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A**, com crédito a partir do 31º dia garantindo a remuneração do saldo da aplicação, na forma do estabelecido no item 3.8.2.

Rendimento e amortização: Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures das presentes emissões, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 110% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 130% do CDI;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI;
- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI;
- Série 07 será remunerada com a taxa de juros de 170% do CDI;

- Série 08 será remunerada com a taxa de juros de 180% do CDI;
- Série 09 será remunerada com a taxa de juros de 190% do CDI; e
- Série 10 será remunerada com a taxa de juros de 200% do CDI.

Amortização: As debêntures da “Série 01” serão amortizadas somente após o prazo de 30 (trinta) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 02” serão amortizadas somente após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 03” serão amortizadas somente após o prazo de 60 (sessenta) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 04” serão amortizadas somente após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 05” serão amortizadas somente após o prazo de 90 (noventa) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 06” serão amortizadas somente após o prazo de 105 (cento e cinco) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 07” serão amortizadas somente após o prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 08” serão amortizadas somente após o prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 09” serão amortizadas somente após o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada; as debêntures da “Série 10” serão amortizadas somente após o prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias de sua integralização, incluindo taxa de remuneração acumulada.

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização, devendo os prazos serem pactuados através de uma carta complementar “*side letter*”.

Prêmio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal, em conta corrente indicada pela **M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A**.

Ágio/Deságio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao ágio/deságio.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Edifício Trade Point, bairro Praia do Canto, CEP 29055-620, Vitória/ES

At. Diretores de Relação com Investidores.

Telefone: (27) 99531-5151

E-mail: cadastro@m2bank.com.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, Ata que delibera sobre a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 10 (dez) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 10 (dez) séries de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente – **DAIANA CÔGO BICIATI** e Secretária: **MAITE GARBELOTTO BOLDRINI**.

Acionistas presentes à Assembleia: Daiana Côgo Biciati e Maite Garbelotto Boldrini.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2021.

DAIANA CÔGO BICIATI
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritora
Diretora

MAITE GARBELOTTO BOLDRINI
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor
Diretora

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 – SSP/RS CPF 804.499.130-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10065787730	DAIANA COGO BICIATI
12641059754	MAITE GARBELOTTO BOLDRINI
80449913015	Newton Augusto Mello de Oliveira
94974616072	Lisiane Cunha Krause

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2021 07:42 SOB Nº 20211637203.
PROTOCOLO: 211637203 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109427210. CNPJ DA SEDE: 44060842000104.
NIRE: 32300043208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
M2BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br